



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1444, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de agosto de 1990.

Parágrafo Único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1435, de 08 de agosto de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 1990.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1444/90.

OUTUBRO DE 1990.

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - Cr\$
01	55.087,00
02	48.738,00
03	36.649,00
04	14.938,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL